

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 1474/86 (Reautuado em 13/3/90)

Interessado: Euclides Fernandes Filho

Assunto: Renovação de autorização para que o interessado continue a Lecionar a disciplina "Teoria Geral da Administração" na FAE de Jahu.

Relator: Cons. Celso de Rui Beisiegel

Parecer CEE nº 444/90 CTG "D" Aprovado em 02/05/90

Comunicado ao Pleno em 30/05/90

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Administração de Empresas da Fundação Educacional de Jahu solicita autorização para que Euclides Fernandes Filho continue a lecionar a disciplina "Teoria Geral da Administração" no Curso de Administração, para a qual foi aprovado pelo Parecer CEE nº 336/88 até o final do ano letivo de 1989.

2. APRECIÇÃO:

Em atenção ao disposto na Conclusão do referido Parecer, que condiciona a renovação de autorização a enriquecimento curricular na área específica da atuação docente do interessado, foram anexados aos autos comprovantes de que está freqüentando, como aluno regularmente matriculado, o Curso de Pós - Graduação(Lato-Sensu) em Administração Financeira , em nível de Especialização, promovido pela Faculdade proponente e com término previsto para julho de 1990, bem como de que tem prestado serviços profissionais na área da Administração Hospitalar e participado, nestes últimos anos, de cursos, palestras e congressos referentes a seu campo de atuação profissional.

3. CONCLUSÃO:

Autoriza-se Euclides Fernandes Filho a dar continuidade a suas atividades docentes, junto a disciplina "Teoria Geral da Administração" no Curso de Administração da Faculdade de Administração de Empresas da Fundação Educacional de Jahu, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 1990.

São Paulo, 04 de abril de 1990.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini, Nicolau Tortamano, João Gualberto de Carvalho Meneses, Newton César Balzan e Ubiratan D'Ambrósio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 02/5/90.

a) Cons^o Celso de Beisiegel
Presidente